PROJETO DE LEI Nº 2.926, DE 2019

Veda o cancelamento, interrupção e o corte de bolsas concedidas pelos órgãos federais de apoio e fomento à pósgraduação e pesquisa.

Autor: Deputado MÁRCIO JERRY

Relator: Deputado ROBERTO ALVES

I-RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão, em regime de tramitação ordinária (art. 151, III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), o Projeto de Lei nº 2.926, de 2019, de autoria do Deputado Márcio Jerry, que veda a possibilidade de órgãos federais de apoio e fomento à pós-graduação e pesquisa atuarem para contingenciar valores de bolsas de estudo já concedidas.

Com esse objetivo, o projeto dispõe que os órgãos federais de apoio e fomento à pós-graduação e pesquisa estarão impedidos de cancelar, interromper, cortar ou reduzir os valores das bolsas concedidas até o término de vigência das respectivas bolsas.

A proposta legislativa foi distribuída inicialmente a esta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática — CCTCI e, posteriormente, será apreciada pelas Comissões de Educação (art. 24, II do RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 24, II e 54 do RICD), estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi apresentado requerimento, posteriormente rejeitado, de inclusão da Comissão de Finanças e Tributação no trâmite da matéria.

É o Relatório.

Por meio do Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019, o Poder Executivo decidiu bloquear R\$ 34,955 bilhões do Orçamento de 2019. Dentre os ministérios que foram mais atingidos pelos cortes está o Ministério da Educação, cujo valor contingenciado ultrapassou a marca de R\$ 5,8 bilhões. Para se ter uma ideia, o valor contingenciado gira em torno de 30% das verbas discricionárias das instituições federais de ensino superior.

A interrupção, cancelamento, corte ou redução dos valores de bolsas de estudo e pesquisa gera enorme ineficiência não apenas para a educação, mas para o ambiente de pesquisa e desenvolvimento científico no Brasil. A insegurança jurídica acarretada por cortes inesperados e extemporâneos coloca em risco a continuidade e maturação dos processos de pesquisa e a formação de profissionais essenciais para a economia brasileira.

No que compete a esta Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, notamos que a educação gera grande impacto econômico e social, com reflexos relevantes na área de ciência e tecnologia.

Do ponto de vista social, um povo mais educado representa um povo que se cuida mais, com mais saúde, com níveis de segurança mais elevados, e criminalidade mais baixa.

Pelo lado do desenvolvimento econômico, é notório que o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB sem a correspondente evolução no nível educacional e científico gera os famosos voos de galinha, insustentáveis no longo prazo. É preciso, pois, aumentar a produtividade do trabalhador brasileiro, umas das mais baixas do mundo e que se mantém estagnada nos últimos 20 anos. Para isso, é imperativo investir, cada vez mais, em educação e em ciência e tecnologia, o que é feito por meio do fomento à pesquisa.

Na seara da ciência e tecnologia, apesar de o Brasil gastar mais de R\$ 40 bilhões por ano em pesquisa e desenvolvimento – P&D, o dispêndio em em P&D ainda é muito baixo em relação ao PIB, na comparação com outros países. Precisamos investir mais e não menos em educação e pesquisa. Se há necessidade de contingenciamentos, que sejam feitos em outras áreas menos sensíveis.

CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado **Roberto Alves** - REPUBLICANOS/SP

A Universidade Estadual de Campinas — Unicamp, por exemplo, relata que as bolsas de estudo representam mais de 10% da pesquisa brasileira e seu eventual corte ou interrupção geraria prejuízos significativos. Na maioria dos casos haveria simplesmente perda do valor já despendido nas bolsas de estudo, sem a contrapartida da formação e pesquisa gerada pelos bolsistas. Os impactos do contingenciamento vão desde a formação mais deficiente de pesquisadores, até o dano causado em pesquisas de desenvolvimento de novos remédios e vacinas ou de novas tecnologias que aumentam a segurança de barragens, por exemplo.

Nesse sentido, as desastrosas ações de contingenciamento propostas pelo Ministério da Educação afetam todo um ecossistema de produção científica no país, gerando prejuízos consideráveis para a continuidade eficiente de inovações tecnológicas e de pesquisas acadêmicas.

A fim, portanto, de evitar um retrocesso, somos pela aprovação do projeto de lei em análise, no intuito de impedir que o Poder Executivo possa simplesmente interromper, cancelar, cortar ou reduzir o valor de bolsas de estudo e pesquisa que estejam em andamento.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.926/2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado ROBERTO ALVES
Relator

2019-1951